



000017

ESTADO DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I**

**DEMANDANTE**

Demandante: **Fundo Municipal de Educação E Cultura do Município Conceição do Araguaia.**

Responsável: **Gestora Sr. Elida Elena Moreira**  
Telefone: **(94) 991668368**

**1 - OBJETO LICITADO:**

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE "SERVIÇOS GRÁFICOS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, para o período de 12 (doze) meses.

**QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Placa de identificação de sala em PVC 10 x 30 cm	UNID.	50
02	Placa de identificação predial 4,0 x 1,2 metros. Estrutura em metalon com lona (440 gramaturas), impressão digital e instalação inclusa.	UNID.	20
03	Placa de identificação predial 3,0 x 1,2 metros. Estrutura em metalon com lona (440 gramaturas), impressão digital, instalação inclusa.	UNID.	20
04	Banners 1,2 x 0,8 metros em lona (280 gramaturas), impressão digital com acabamento em bastão e ponteira.	UNID.	200
05	Banners 1,2 x 1,5 metros em lona (280 gramaturas), impressão digital com acabamento em bastão e ponteira.	UNID.	200
06	Faixas 4,0 x 0,7 metros em lona (280 gramaturas), impressão digital com acabamento em bastão e ponteira	UNID.	200
07	Adesivos com gramatura 0,10	m <sup>2</sup> .	200
08	Placa de inauguração em vidro (comum 6mm) adesivada 60 x 40 cm.	UNID.	20



000018

## ESTADO DO PARÁ

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

09	Placa de inauguração em metal fotocorrosão 60cm x 40 cm	UNID.	25
10	Troféus escolares em vidro 4mm	UNID.	100
11	Medalha em PVC 5 x 6 cm	UNID.	10.000
12	Outdoor em Papel 9,0 x 3,0 metros. instalação e locação incluso	UNID.	30
13	Outdoor em Lona 9,0 x 3,0 metros. Instalação e locação incluso.	UNID.	30
14	Xerox preto	UNID.	800.000
15	Xerox colorida	UNID.	200.000
16	Impressão preto	UNID.	800.000
17	Impressão colorida	UNID.	200.000
18	Encadernação com capa plástica	UNID.	500
19	Encadernação capa dura	UNID.	500
20	Plastificação	UNID.	500
21	Confecção de folders coloridos A4	UNID.	30.000
22	Confecção de Cartazes colorido papel couche 115 g, 62 X 46 cm	UNID.	15.000
23	Confecção de cartazes coloridos tamanho A3	UNID.	20.000
24	Confecção de cartões coloridos em papel cartão A4	UNID.	5.000
25	Confecção de convites coloridos 15 x 20 cm	UNID.	5.000
	Confecção de convites coloridos 20 x 30 cm	UNID.	5.000
29	Impressão de fotos coloridas em papel foto	UNID.	5.000
30	Impressão de fotos coloridas em papel foto adesivo	UNID.	5.000
31	Confecção de carimbos automáticos 1,8 x 4,7 cm	UNID.	500
32	Confecção de carimbos automáticos 2,3 x 5,9 cm	UNID.	100
33	Confecção de blocos de anotações 10x 15 cm com 100 páginas	UNID.	1000
34	Confecção de blocos de formulários em papel A4 com 100 pag.	UNID.	5.000
35	Confecção de adesivos 20x30	UNID.	5.000
36	Cadernos de anotações em papel A4	UNI.	5.000
37	Crachás em papel duplex 300g/m <sup>2</sup>	UNI	5.000



000019

## ESTADO DO PARÁ

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

38	Pulseiras para eventos em PVC	UNI	5.000
39	Leques cartão duplex 300 g/cm <sup>2</sup>	UNI	1.000
40	Pastas para eventos	UNI	2.000
41	Cadernos de avaliação com 25 páginas	UNI	30.000

**1.1.** Os quantitativos estimados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual foi adjudicado item constante do referido anexo e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência da ARP/contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os "Serviços Gráficos" constantes.

**1.2** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento.

**2. JUSTIFICATIVA E RESULTADO ESPERADO:**

**2.1.** A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque e atender diversas atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores do Fundo Municipal, bem como, atender as necessidades dos diversos Órgãos deste, evitando assim a necessidade de fazer grandes estoques e baratear a compra dos materiais por maior demanda;

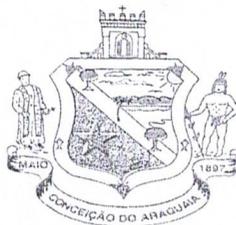
**2.2** O quantitativo estimado foi obtido com base no planejamento para 2021/22 com projeção da demanda atual;

**2.3.** A contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos.

**2.4.** Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

**2.5.** Considerando tratar-se de material de uso comum, este Fundo Municipal de Educação convocará os demais Órgãos deste município de Conceição do Araguaia para atuarem como participantes no pretendido registro de preços.

**2.6.** Os "Serviços Gráficos" solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de **MATERIAIS COMUNS**.



000020

## ESTADO DO PARÁ

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

#### 2.2 Da justificativa para a utilização de Registro de Preços

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

“§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”<sup>1</sup>

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Município, propõe-se a através deste Termo de Referência, um Registro de Preços para atender toda a municipalidade, com gestão do consumo centralizada.

#### 3. TERMO DE REFERENCIA FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002.

#### 4. METODOLOGIA

**4.1.** A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Complementar Nº 147/14, Decreto nº 3.555/00, 7.892/13,



000021

## ESTADO DO PARÁ

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

5.450/05, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição.

4.2 A metodologia utilizada para realização do certame licitatório em relação aos estudos preliminares (fase interna) e de responsabilidade do Fundo Municipal de Educação; e ainda a Modalidade de Licitação, Tipo de Julgamento, Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.

#### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

#### 6. REGIME DE CONTRATAÇÃO

6.1. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

6.2 O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, nos quantitativos informados neste Anexo I.

#### 7 - DESCRIÇÕES TÉCNICAS E PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

##### 7.1. Impressões laser e Xerox

Impressão laser, em preto e branco e/ou colorida, em diversos tipos de papéis, entre eles papéis alcalinos brancos, Couche, duplex e outros de formato A4 e A3, com gramaturas que podem variar de 75 a 280 gramas. A qualidade mínima de resolução deverá ser de 600 DPI.

##### 7.2. Serviços gráficos

Confecção de folders, impressos e cartões, em diversos papéis e gramaturas, com fotolitos fornecidos pela CONTRATADA. Deverá ser apresentada prova de qualidade de todos os serviços, sem ônus para o Fundo Municipal.

##### 7.3. Plastificação de documentos

Plastificação com qualidade de POLASEAL na gramatura mínima de 0,07 micras, até formatos A3.

##### 7.4. Encadernações em geral



000022

ESTADO DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

7.4.1. Encadernação Capa Dura, com douração em capa e lombada, feita de cartão Paraná revestida por vulcapel e folhas de guarda, volumes de até 500 folhas.

7.4.2. Encadernação WIRE-O (arame de aço), com capas de PVC protetoras.

7.4.3. Encadernação em espiral, com capas de PVC protetoras.

**7.5. Criação gráfica de folders, Banners, Faixas, panfletos e outros**

Serviço de criação gráfica seguindo os padrões de diagramação instituídos pelo Fundo Municipal. Todas as artes criadas devem ser em formato CDR (Corel Draw) e devem ser enviadas em CD para arquivo. Serão criados todos os tipos de artes, desde cartões de visita a folders, ou artes semelhantes, até formato A3 frente e verso.

**7.6. Placa de Identificação em PVC**

**8. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.**

8.1 O Fundo Municipal de Educação não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora da Ata de Registro de Preços.

8.2 Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

8.2.1 A ordem de fornecimento, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição. Os locais de entrega poderão ser em qualquer unidade escolar municipal, incluindo as que se localizam na zona rural do município como mostra os endereços na tabela a seguir.

Nº	NOME DA ESCOLA/ENDEREÇO	NOME DO DIRETOR (A) e SECRETÁRIO (A)	TELEFONE
01	EMEIEF Assembléia de Deus Rua Couto Magalhães 2796 centro	Diretora: Elizabeth O. Rocha	99149-0387
02	EMEIEF Menonita Comunidade Loga Rua 11, 566 – Bairro Vila Nova	Diretora: Iara Medeiros V. Gomes	99266-5621
03	EMEIEF Luzia Mourão Avenida Santarém – Morada Sol	Diretora: Stefânia Silva Reis	99163-6481
04	EMEIEF Luzilaide Santos Cruz Avenida Tapirapés – São Luiz I	Diretor: Ezequiel da Silva Vieira	99143-0222



000023

## ESTADO DO PARÁ

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

05	<b>EMEIEF Maria Aparecida Rosa</b> Trav. Fortaleza, 390 - Emerêncio	<b>Diretor:</b> Elias Ferreira Barbosa	99248-7743
06	<b>EMEIEF Maria de Fátima</b> Travessa 5 – Vila Cruzeiro	<b>Diretora:</b> Maria Divina Bartolomeu	99190-2063
07	<b>EMEIEF Marizete Figueiredo</b> Rua 02 – Novo Araguaia	<b>Diretora:</b> Maria de Fátima Miranda Silva	99147-7572
08	<b>EMEIEF Pio XII</b> Avenida Tapirapés, 3171–São Luiz II	<b>Diretor:</b> Oziel da Silva	99203-7582
09	<b>EMEIEF Senhor do Bonfim</b> Rua 11 – Bairro Vila Nova	<b>Diretora:</b> Irismar Mota da Silva	99164-5207
10	<b>EMEIEF Teófilo Aguiar</b> Rua 30 de Maio- Setor aeroporto	<b>Diretora:</b> Onézia P. de Medeiros	99151-1210
11	<b>EMEI Presbiteriana Passo a Passo</b> Av. Paes de Carvalho, nº 2584- Centro	<b>Diretora:</b> Osvaldir Alves Rosa	99151 3176
12	<b>EMEI Projeto Araguaia</b> Av. Maranhão Lima, 2987 -São Luiz II	<b>Diretora:</b> Kênia Cangussú da Silva	99210-1012
13	<b>Creche Mul. Profª Noêmia Vieira Cruz</b> Av. Dom Domingos Carrerot/Vila Amizade	<b>Diretora:</b> Maria Edite Pereira Faustino	99145-3189
14	<b>EMEI Profª Inezila da Silva Correa</b> Rua Santos Dumont, S/Nº - Bairro Setor Universitário	<b>Diretora:</b> Jucilene Pereira de Miranda	99193-9072
15	<b>EMEIEF. Antônio de Freitas</b> Povoado Alacilândia 40 km da cidade.	<b>Diretora:</b> Lívia Adriana de Azevedo Macedo	99156-6242
16	<b>EMEIEF. Atiorô</b> PA Pecosá – Chapéu de Palha – 40 km da cidade l. Escola Anexa: EMEF Serra Verde	<b>Diretor:</b> Wellington Fagundes	99184-6207



000024

## ESTADO DO PARÁ

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

17	<b>EMEIEF. Ver. Francisco de Alencar</b> Região Xibiu – PA Pc. Josimo 40 km da cidade	<b>Diretora:</b> Valdirene Morais da Silva	99144-4048
18	<b>EMEIEF. Jason Severino de Lima</b> Povoado São Jacinto 50 km da cidade	<b>Diretora:</b> Joseane Carvalho da Silva Costa	99269-7139
19	<b>EMEIEF. Mata Verde</b> PA Curral de Pedras – 75 km da cidade	<b>Diretora:</b> Maria Meire Pereira da Silva	998411-3436
20	<b>EMEIEF. Nova República</b> - 50 km da cidade Lote 08- Rodovia PA 449-PA Joncon KM 50. Escolas Anexas: I. EMEIF Pedra Preta – 80 km da cidade	<b>Diretora:</b> Nilva Maria Pereira	(94)99124 7043
21	<b>EMEIEF. Vinte de Abril</b> - Sede da Faz. Bradesco-Pe Josimo Tavares – 60 km da cidade	<b>Diretora:</b> Márcia Batista da Conceição Noletto	99182-2333

**8.3** O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 02 (DOIS) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento no Fundo Municipal de Educação (via e-mail, correios ou fac-símile) situada na Av. JK, nº 132, Centro, Conceição do Araguaia – PA- CEP: 68.540.000, no horário de 08h00 as 14h00, de segunda a sexta-feira (para os demais Órgãos Participantes o endereço e horário serão informados na ordem de fornecimento).

**8.4** Os materiais gráficos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

**8.5** A critério da Contratante, os materiais gráficos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**8.6** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**8.7** A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.



000025

## ESTADO DO PARÁ

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**8.8** A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

**8.9** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

**8.10.** Os "Serviços Gráficos" deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou término do quantitativo estimado.

**8.11.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**O recebimento será efetivado nos seguintes termos:**

**1. PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega dos "Serviços Gráficos", para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas e padronizações constantes neste Termo, da proposta apresentada, da ARP firmada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas;

**2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referencia, futuro edital e proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil e/ou tempo hábil para verificações finais após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Fundo Municipal.

**8.12.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**8.13.** Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**8.14.** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Fundo Municipal de Educação, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

**8.15.** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento a entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.



000026

## ESTADO DO PARÁ

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**8.16.** A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Serviços Gráficos" durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Fundo Municipal de Educação.

#### 9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

#### 10- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**10.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os "Serviços Gráficos" pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**10.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, ao Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia - PA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**10.3** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

#### 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal de Educação responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

**11.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Fundo Municipal de Educação Órgão Gerenciador da ARP conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.



000027

## ESTADO DO PARÁ

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**11.4.** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa no âmbito municipal emitida pela Secretaria de Finanças, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

**11.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "Serviços Gráficos" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### 12 - DAS SANÇÕES:

**12.1-** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

**12.1.1 - Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**12.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

**12.1.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição dos "Serviços Gráficos".

**12.2** - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Fundo/Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos "Serviços Gráficos"; Pelo atraso na execução na entrega dos "Serviços Gráficos", em relação ao prazo proposto e aceito.
- c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.



000028

## ESTADO DO PARÁ

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**12.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.2 deste Termo de Referência.

**12.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. ADVERTENCIA por escrito;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.5** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Fundo Municipal de Educação, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**12.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**12.7** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

### **13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**13.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão



## ESTADO DO PARÁ

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**13.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**13.3. Poderá** o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4. As** aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**13.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014.

**14.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



000030

## ESTADO DO PARÁ

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- 14.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 14.4. Quando** o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.5. Serão** considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Município de Conceição do Araguaia - PA, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 14.6. Se** ocorrer caso preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.7. Não** havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7ª da Lei nº 10.520, de 2002.
- 14.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.



000031

## ESTADO DO PARÁ

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- II. Publicar o extrato da Ata, na forma da Lei;
- III. Fornecer à Contratada, antes da confecção dos materiais, o leiaute em mídia, para confecção das amostras.
- IV. Analisar as amostras antes da confecção dos materiais e emitir termo de aceite.
- V. Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.
- VII. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços registrados, observando os quantitativos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da nota de empenho e Ordem de Fornecimento.
- VIII. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação.
- IX. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação.
- X. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

#### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- II. Deverá apresentar, antes da confecção dos materiais, amostra dos produtos (01 de cada), no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento do leiaute, para ser realizados análise e controle de qualidade pela Contratante.
- III. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.
- IV. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- V. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.
- VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.



000032

## ESTADO DO PARÁ

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- VII Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
- VIII. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação.
- IX Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- X. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a Contratada.
- XI Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- XII. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

#### 17. DO VALOR ESTIMADO

17.1 Será de inteira responsabilidade do setor de compras e orçamentos do Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia a pesquisa de preço no intuito de chegar na média de preço de mercado. Serão considerados compatíveis com os de mercado os VALORES ESTIMADOS que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e orçamentos.

#### 18. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia - PA

18.2. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ARP, instrumento substitutivo/equivalente ao contrato.



000033

## ESTADO DO PARÁ

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

18.3. As dotações indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, são:

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
10	1001	12	365	0450	2205	1124	339030	El novas turmas
10	1001	12	365	0450	2206	1124	339030	El novos estabelecimentos
11	1101	12	122	0401	2080	1113	339030	FUNDEB ADM
10	1001	12	122	0037	2058	1111	339030	FME – Man. Sec.
10	1001	12	845	0403	2079	1120	339030	Salário Educação

Conceição do Araguaia – PA, 02 de Agosto de 2021.

  
Elida Elena Moreira  
Secretária Municipal  
de Educação e Cultura  
Portaria nº 007/2021

Elida Elena Moreira  
Gestor do Fundo Municipal de Educação